



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha

1

Sexta-feira • 22 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 1568

Esta edição encontra-se no site: www.nilopecanha.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha publica:

- **Decreto Municipal Nº 013/2019, 22 de fevereiro de 2019** - Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado no Distrito de Barra dos Carvalhos, S/N, em frente à escola Celina Pinheiro, Nilo Peçanha/BA, tombada sob inscrição municipal imobiliária n. 02.03.001.0002.001, medindo aproximadamente 1.230,00 m² (mil, duzentos e trinta metros quadrados) visando à construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário
- **Portaria Municipal Nº 004/2019, 22 de fevereiro de 2019** - Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação, conforme §3º do art. 1º do Decreto Municipal Nº 013/2019, 22 de fevereiro de 2019.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de interesse público, para fins de desapropriação, o imóvel urbano situado no Distrito de Barra dos Carvalhos, S/N, em frente à escola Celina Pinheiro, Nilo Peçanha/BA, tombada sob inscrição municipal imobiliária n. 02.03.001.0002.001, medindo aproximadamente 1.230,00 m² (mil, duzentos e trinta metros quadrados) visando à construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições conferida pelo inc. VI do art. 95 e alínea “c” do art. 96 da Lei Orgânica publicada em 11 de Janeiro de 2017, e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de interesse público, para fins de desapropriação, uma área de terra, localizado na zona urbana, conforme Lei Municipal Nº. 230 DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, localizada no distrito de Barra dos Carvalhos, S/N, em frente à escola Celina Pinheiro, Nilo Peçanha/BA, tombada sob inscrição municipal imobiliária nº 02.03.001.0002.001, medindo aproximadamente 2.789,27m² (dois mil, setecentos e oitenta e nove vírgula vinte sete metros quadrados).

§ 1.º – A área ora desapropriada a que se refere o *caput* deste artigo são as constantes nos anexos I, II deste Decreto, a constar: localização georeferenciais e memorial descritivo.

§ 2.º- O referido imóvel é destinado a construção de QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, conforme TERMO DE COMPROMISSO PAC2 8597/2014, consoante permitido no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

§ 3.º A área descrita no *caput*, será objeto de avaliação, por comissão especialmente criada para este fim, a qual deverá emitir laudo de identificação e avaliação imobiliária.

Art. 2.º- O perímetro conforme parágrafo 1º do artigo anterior abrange uma área de terra de proprietário desconhecido e de há muito sob a posse mansa e pacífica de:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aildes Meireles do Rosário, RG 3239556-BA; Gicélia Meireles Aragão, RG.5.756.857-Ba; Jacira Pereira Meireles, RG 03161664-05-Ba; Hélio Ribeiro Meireles, RG..583.384-Ba; Paulo Ribeiro Meireles, RG 08362186-55 Ba e Pedro Ribeiro Meireles,1.884.262-Ba.

Parágrafo único – A desapropriação da posse e sua indenização repousam em sólidos precedentes no Superior Tribunal de Justiça, cito: REsp 1118854/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, DJe 28/10/2009; REsp 953.910/BA, Rel.Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, DJe 10/09/2009; REsp 769.731/PR,Rel. Ministro LUIZ FUX, DJ 31/05/2007 p. 343; REsp 184.762/PR, Rel.Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJ 28/02/2000; AgRg no AREsp 761.207/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 19/04/2016, DJe 29/04/2016; AgRg no AREsp 361.177/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 08/10/2013, DJe18/10/2013; REsp.1717208/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDATURMA, julgado em 24/04/2018, DJe 19/11/2018.

Art. 3º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 visando à imediata imissão na posse e, por conseguinte, registro no Cartório de Imóveis da Comarca nos termos do § 8º do art. 176 da Lei 6.015/1973.

Art. 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

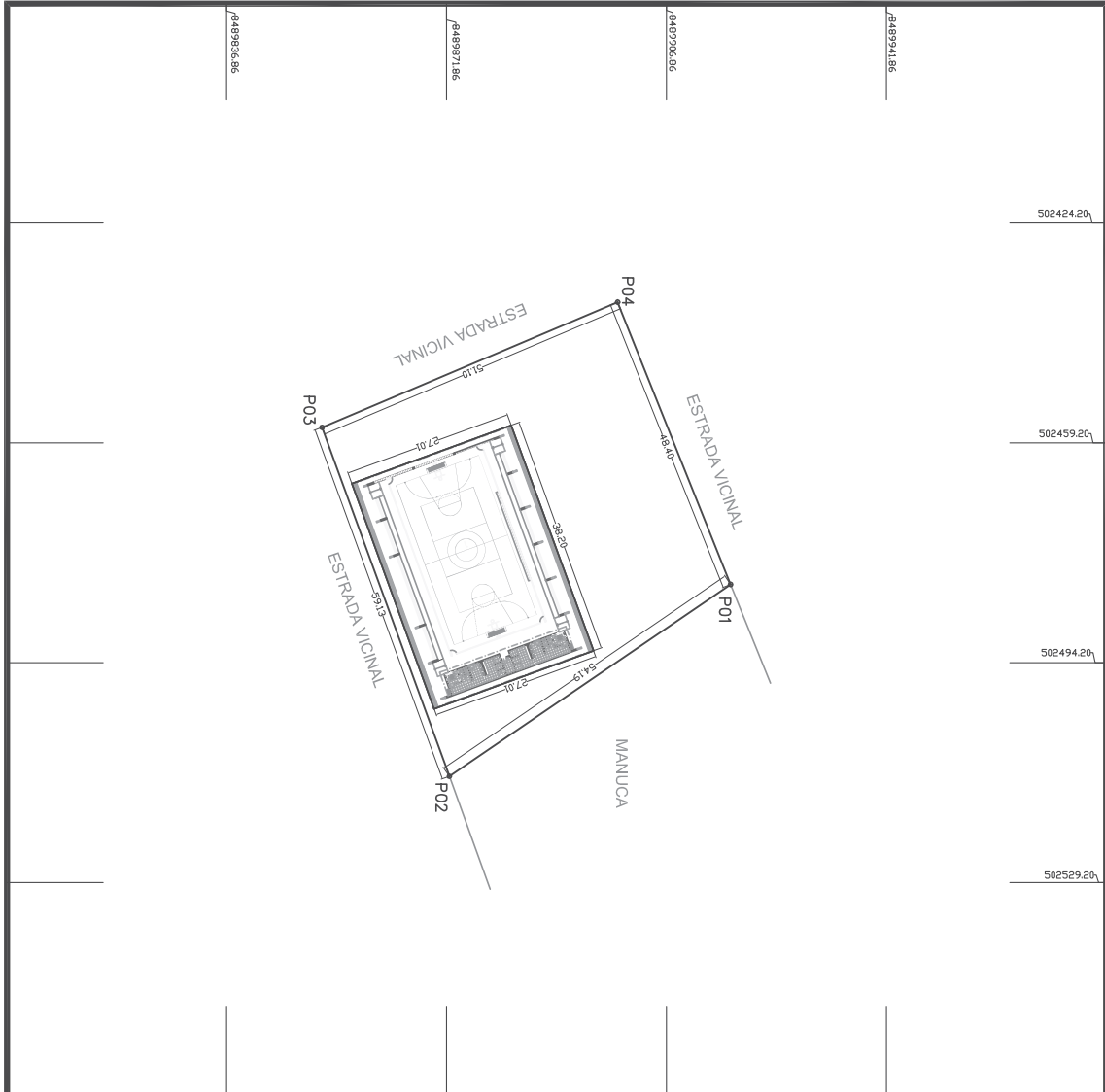
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, em 22 de FEVEREIRO de 2019.

CARLOS ANTONIO BONFIM DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CARLO EDUARDO CRUZ LISBOA
PROCURADOR-GERAL



SERVIÇO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO TOPOGRÁFICO	
IMÓVEL: TERRENO	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA
LOCALIDADE:	POVOADO DE BARRA DOS CARVALHOS, NILO PEÇANHA - BA.
ÁREA TOTAL DO TERRENO:	2,789,27 m ²
ÁREA DA OBRA:	1,031,78 m ²
COORDENADAS:	SISTEMA UTM - SIRGAS 2000
DATA:	15/02/2019
RESP. TÉCNICO:	Marcio Roberto Rocha
	Téc. Agrimensão-CREAB/BA-433881-CFT/BA-0500015139
	Código de Credenciamento INCONA: DVZ
PRANCHETA:	01/01
FORMATO:	A4
ESCALA:	1/1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: ZONA URBANA - TERRENO - POSSE

POSSEIROS: **Aildes Meireles do Rosário**, RG 3239556-BA; **Gicélia Meireles Aração**, RG.5.756.857-Ba; **Jacira Pereira Meireles**, RG 03161664-05-Ba; **Hélio Ribeiro Meireles**, RG..583.384-Ba; **Paulo Ribeiro Meireles**, RG 08362186-55 Ba e **Pedro Ribeiro Meireles**,1.884.262-Ba.

Município: **NILO PEÇANHA**.

UF: **Bahia**

Área (m²): **2.789,27**

Perímetro (m): **212,83**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: **P04 ao P01 - ESTRADA VICINAL .**

LESTE: **P01 ao P02 - MANUCA .**

SUL: **P02 ao P03 - ESTRADA VICINAL.**

OESTE: **P03 ao P04 - ESTRADA VICINAL .**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, situado na divisa com **ESTRADA VICINAL E MANUCA**, definido pela coordenada geográfica de Latitude **13°39'34,47" Sul** e Longitude **38°58'37,39" Oeste**, Datum **SIRGAS 2000** e pela coordenada plana UTM **8.489.917,061m Norte** e **502.481,717 m Leste**, referida ao meridiano central **39° WGr**; Deste segue confrontando com **MANUCA**, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de **145°41'19"** e distância **54,19m** até o vértice **P02** de coordenadas **8.489.872,304 m Norte** e **502.512,262m Leste**; azimute de **249°57'21"** e distância **59,13 m** até o vértice **P03** de coordenadas **8.489.852,036m Norte** e **502.456,710m Leste**; azimute de **337°02'11"** e distância **51,10 m** até o vértice **P04** de coordenadas **8.489.899,091m Norte** e **502.436,772m Leste**; azimute de **68°12'28"** e distância **48,40m** até o vértice **P01** de coordenadas **8.489.917,061 m Norte** e **502.481,717 m Leste**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Resp. Técnico:

Nilo Peçanha - BA, 15 de fevereiro de 2019.

Márcio Ribeiro Rocha

Téc. Agrimensor - CREA/BA 43.881 CFT/BA - 0500015139

Código do Credenciamento INCRA: **DV2**

Portarias



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nilo Peçanha
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019, 22 DE Fevereiro DE 2019.

Nomeia Comissão para Avaliação de Imóvel para Fins de Desapropriação, conforme §3º do art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2019, 22 DE Fevereiro DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições conferida pelo inc. VI do art. 95 e alínea “c” do art. 96 da Lei Orgânica publicada em 11 de Janeiro de 2017, pelo art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941 e §3º do art. 1º do MUNICIPAL Nº 013/2019, 22 DE Fevereiro DE 2019.

Art. 1º - Nomear, nos termos do §3º do art. 1º do MUNICIPAL Nº 013/2019, 22 DE Fevereiro DE 2019, uma Comissão de Avaliação para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

- I - WANDERLEY ROCHA DO ROSÁRIO JÚNIOR – Secretário de Infraestrutura;
- II - HERACLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ – Engenheiro Civil, CREA-BA 3000022940
- III – LEYSON ANTONIO GUIMARÃES OGAWA – Técnico em Edificações - CREA-BA 0514771933

Art. 2º- A presente Comissão será presidida pelo Sr. WANDERLEY ROCHA DO ROSÁRIO JUNIOR e terá como secretário o Sr. HERACLITO JÚNIOR FERREIRA QUEIROZ.

Art. 3º- O objetivo desta Comissão será o de avaliar uma porção de terras pertencente ao imóvel desapropriado por força do Decreto Municipal nº 013/2019, 22 DE Fevereiro DE 2019, com prazo estipulado para conclusão dos trabalhos de 72h(setenta e duas) horas.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NILO PEÇANHA – BAHIA, em 22 de fevereiro de 2019.

CARLOS ANTONIO BONFIM DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Robson Amparo
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO